



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
PROTOCOLO Nº 1009 / 2023  
Nº DE FOLHAS 009  
DATA: 19 / 06 / 2023  
HORA: 11 /HS 34 /MIN

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
"Determinação, Fé e Trabalho"  
Gabinete do Vereador HELBER GUIMARÃES

PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA  
DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_/2023, DE 19 de junho de 2023.

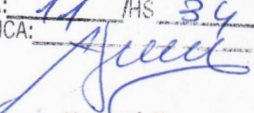
EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

O vereador que este subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos da Lei vigente, o ressarcimento das despesas efetuadas conforme Relatório em anexo.

Na oportunidade afirma a execução dos serviços e o recebimento dos materiais a eles pertinentes, consoante Relatório em anexo, que fica fazendo parte integralmente deste, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções comináveis em caso de afirmação não verdadeira.

  
Francisco Helber Costa Guimarães  
Vereador  
CPF: 009.875.043-71

**Helber Guimarães**  
Vereador - Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 1009 / 23  
DATA: 19 / 06 / 23  
HORA: 11 /HS 34 /MIN.  
RUBRICA: 



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
"Determinação, Fé e Trabalho"  
Gabinete do Vereador HELBER GUIMARÃES

**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o pagamento do reembolso das despesas realizadas pelo Vereador FRANCISCO HELBER COSTA GUIMARÃES, referente à *Verba Indenizatória do Exercício de Atividade Parlamentar relativa ao mês de junho/2023*, conforme Relatório e Parecer do SAFI.

TIMON-MA, 19 de junho de 2023.

---

**Ver. CELSO ANTONIO SILVA LOPES**  
**Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº 1009/23  
DATA: 19 / 06 / 23  
HORA: 11 HS 34 MIN.  
RUBRICA: [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
“DETERMINAÇÃO, FÉ E TRABALHO”  
Gabinete do Vereador HELBER GUIMARÃES  
RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADES  
INERENTES AO EXERCÍCIO PARLAMENTAR  
RELATÓRIO

VEREADOR: FRANCISCO HELBER COSTA GUIMARÃES		PERÍODO: JUNHO DE 2023		
DATA	FAVORECIDO	ENDEREÇO	DOCUMENTO	VALOR
15/06/2023	EDINALDO MEDEIROS PEREIRA	AVENIDA SÃO LUIS, N°1980, PARQUE PIAUÍ TIMON-MA	NOTA FISCAL	R\$2.500,00
15/06/2023	THIAGO ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS GUIMARÃES	RUA JOAQUIM PEDREIRAS N º 1103, BAIRRO PARQUE PAIUI TIMON MA	NOTA FISCAL	R\$ 2.500,00
			TOTAL	R\$5.000,00

Verba Indenizatória de R\$5.000,00(CINCO MIL REAIS) referente ao Mês JUNHO/2023, perfazendo o total de R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS)SAFI apresenta parecer favorável ao pagamento da verba supramencionada.

TIMON-MA, 19 JUNHO DE 2023.

Responsável pelo SAFI

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº 1009123  
PROCESSO Nº 106124  
DATA: 19/06/2023  
HORA: 11:30  
RUBRICA: Helber



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
"Determinação, Fé e Trabalho"  
Gabinete do Vereador HELBER GUIMARÃES

RECIBO

R\$5.000,00

Recebi da CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA, CNPJ Nº 06.779.466/0001-13, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente ao pagamento da *Verba Indenizatória de Exercício da Atividade Parlamentar relativa ao mês de junho/2023* pelo qual dou plena e total quitação.

TIMON-MA, 19 de junho de 2023.

**Francisco Helber Costa Guimarães**  
Vereador

CPF: 009.875.043-71

**Helber Guimarães**  
Vereador - Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº 1009/23  
PROCESSO Nº 106/23  
DATA: 19 / 06 / 23  
HORA: 11 HRS 34 MIN.  
RUBRICA:

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE

**Contratante:**-FRANCISCO HELBER COSTA GUIMARÃES, inscrita no CPF nº 009.875.043-71, vereador na Câmara Municipal de Timon, residente RUA 10 Nº 290, Bairro: PARQUE KARINA, CEP: 65634400 Timon- MA.

**Contratado:** Edinaldo Medeiros Pereira, brasileiro, contador, portador da cédula de identidade nº1.556.286 SSP PI, inscrito no CPF nº829.530.663-49, residente e domiciliado na Rua João Joca Assunção, nº 1039,Parque Piauí, Timon- MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de contabilidade, têm entre si justos e acordados quanto segue:

### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de contabilidade.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

### DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os seguintes serviços: de contabilidade com princípios de auxiliar suprimindo as necessidades do contratante.

### DOS HONORÁRIOS

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.

b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.

c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.

d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.

c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº 1009123  
DATA: 19/06/23  
HORA: 11 HRS 34 MIN.  
RUBRICA: Ajuda

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

**CLÁUSULA 9ª:** O presente contrato, terá vigência de 30 dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

#### DO FORO

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 15 de maio de 2023



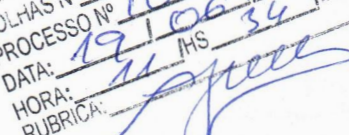
CONTRATANTE

**Helber Guimarães**  
Vereador - Republicanos

EDINALDO  
MEDEIROS  
PEREIRA:8295306  
6349

Assinado de forma digital  
por EDINALDO MEDEIROS  
PEREIRA:82953066349  
Dados: 2023.06.19  
11:01:23 -03'00'

CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº 10091/23  
PROCESSO Nº 19106/23  
DATA: 14/05/23  
HORA: 14:34 MIN.  
RUBRICA: 

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOCACIA

**Contratante:**-FRANCISCO HELBER COSTA GUIMARÃES, inscrita no CPF nº 009.875.043-71, vereador na Câmara Municipal de Timon, residente RUA 10 Nº 290, Bairro: PARQUE KARINA, CEP: 65634400 Timon – MA.

**Contratado:** THIAGO ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS GUIMARÃES, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade nº2295464SSP PI, inscrito no CPF nº 001.805.823-05, residente e domiciliado Rua Drª. Elizete de Oliveira Farias, Nº 340, bairro Parque Piauí, Timon – MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de advocacia, têm entre si justos e acordados quanto segue:

### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de advocacia para desenvolvimentos das atividades parlamentar.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

### DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os seguintes serviços: de ADVOCACIA com princípios de auxiliar as atividades parlamentares

### DOS HONORÁRIOS

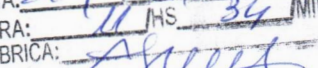
**CLÁUSULA 4ª:** O contratado perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 1009127  
DATA: 19/06/27  
HORA: 11 HS 34 MIN  
RUBRICA: 

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

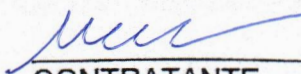
**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

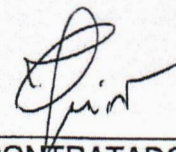
#### DO FORO

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

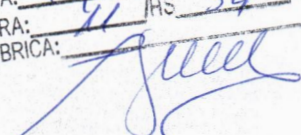
E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 15 de maio de 2023

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

**Helber Guimarães**  
Vereador - Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº 1009/23  
DATA: 19/06/23  
HORA: 11 HRS 34 MIN.  
RUBRICA: 



20/06/2023 - BANCO DO BRASIL - 13:18:41  
272602726 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON  
AGENCIA: 2726-X CONTA: 52.560-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	20/06/2023
NR. DOCUMENTO	552.726.000.053.035
VALOR TOTAL	5.000,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: FRANCISCO H C GUIMARAES  
AGENCIA: 2726-X CONTA: 53.035-2

NR. DOCUMENTO 552.726.000.052.560  
=====

NR. AUTENTICACAO	8.893.C86.E0E.480.387
------------------	-----------------------